



MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63

CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 98404-4674

E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 1 de 55

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2026

CONTRATANTE MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES MG

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, devidamente certificados pelo INMETRO e demais órgãos competentes, destinados à manutenção da frota de veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Oliveira Fortes/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/04/2026, ÀS 08 Horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Sumário

1 - DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	Erro! Indicador não definido.
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	Erro! Indicador não definido.
6. DA FASE DE JULGAMENTO	Erro! Indicador não definido.
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
8. DOS RECURSOS	Erro! Indicador não definido.
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	Erro! Indicador não definido.
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO I	21
ANEXO II.....	32
ANEXO III	44
ANEXO IV	48
ANEXO V.....	49
ANEXO VI	50
ANEXO VII.....	51
ANEXO VIII.....	52
ANEXO IX	53
ANEXO X.....	54
ANEXO XI	Erro! Indicador não definido.
ANEXO XII.....	Erro! Indicador não definido.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES /MG, por meio do Departamento Municipal de licitações, sediado(a) na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes /MG, CEP 36.250-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 922/2023, publicado em 04/12/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, devidamente certificados pelo INMETRO e demais órgãos competentes, destinados à manutenção da frota de veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Oliveira Fortes/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

2.2. Poderão participar deste Pregão as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI previamente credenciados na plataforma <https://licitar.digital/>.

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento em dia anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. Para fins de comprovação da condição de ME/EPP/MEI, as licitantes deverão apresentar:

2.4.1. Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, firmada pelo representante legal;

2.4.2. Comprovação de enquadramento perante a Receita Federal, quando solicitado;

2.4.3. Demais documentos exigidos neste edital.

2.5. Não poderão se beneficiar do tratamento diferenciado as empresas que se enquadrarem em quaisquer das hipóteses de exclusão previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Em caso de participação indevida de empresa que não se enquadre como ME/EPP/MEI, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente.



2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.11. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

2.11.1. Não poderão participar desta licitação aqueles que não atendam às condições deste edital e seus anexos.

2.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

2.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

2.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por:

- a) exploração de trabalho infantil;
- b) submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;
- c) contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.



2.11.10. É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

2.12.1. O impedimento previsto no item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito.

2.12.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e as empresas a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão de agentes públicos.

2.12.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12.4. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a contratação de serviços que incluam a elaboração de projetos, nos regimes previstos na legislação.

2.12.5. Em licitações financiadas por organismos internacionais, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre cadastro de sanções dessas entidades ou que seja declarada inidônea.

2.12.6. A vedação estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de equipe de apoio, profissionais especializados ou empresas de assessoria técnica.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a PROPOSTA com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

1.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 1.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 1.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 1.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.3 ou 1.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 1.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 1.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 1.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 1.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 1.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 1.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 1.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 1.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



3.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese prevista no item 3.2, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, a qual ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

3.10.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo terá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo.

3.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

4.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

4.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.12. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será definido no Termo de Referência, aplicando-se tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.14. DO MODO DE DISPUTA

4.14.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital.

4.14.2. *Modo de disputa aberto:*

a) Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



- b) A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- c) A prorrogação será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances;
- d) Não havendo novos lances, a sessão será encerrada automaticamente;
- e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa para definição das demais colocações.

4.14.3. Modo de disputa aberto e fechado:

- a) A etapa inicial terá duração de 15 (quinze) minutos;
- b) Após esse prazo, haverá aviso de fechamento iminente, com período aleatório de até 10 (dez) minutos;
- c) Encerrada essa fase, o sistema abrirá oportunidade para envio de lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, aos licitantes classificados na forma da lei;
- d) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão participar os melhores classificados subsequentes;
- e) Os lances finais serão sigilosos até o encerramento do prazo.

4.15. DISPOSIÇÕES SOBRE A SESSÃO

- 4.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro.
- 4.15.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.15.3. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), o sistema poderá permanecer acessível para recepção dos lances.
- 4.15.4. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação oficial.
- 4.15.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.16. TRATAMENTO DIFERENCIADO (ME/EPP)

- 4.16.1. Encerrada a etapa de lances, será verificada automaticamente a condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 4.16.2. As propostas de ME/EPP até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta serão consideradas empatadas.



4.16.3. A melhor classificada poderá apresentar proposta inferior no prazo de 5 (cinco) minutos.

4.16.4. Não havendo manifestação, serão convocadas as demais, na ordem de classificação.

4.16.5. Em caso de empate entre ME/EPP, será realizado sorteio.

4.17. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.17.1. Havendo empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

- a) disputa final;
- b) avaliação de desempenho contratual prévio;
- c) ações de equidade;
- d) programa de integridade.

4.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) empresas do ente federativo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em tecnologia;
- d) empresas com práticas de mitigação ambiental.

4.18. NEGOCIAÇÃO

4.18.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar melhores condições com o primeiro colocado.

4.18.2. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

4.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico.

4.18.4. O resultado será registrado nos autos.

4.18.5. O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta ajustada no prazo de até 2 (duas) horas.

4.18.6. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada.

4.19. ENCERRAMENTO

4.19.1. Após a negociação, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos da legislação vigente.

5.3. Caso conste a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar eventual tentativa de fraude.

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários, similaridade de objetos, entre outros elementos;

5.3.2. O licitante será previamente convocado para manifestação;

5.3.3. Constatada a irregularidade, o licitante será inabilitado.

5.4. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante tenha se beneficiado de tratamento favorecido, será verificado o cumprimento dos requisitos legais para sua fruição.

5.6. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.

5.7. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.7.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) apresentar desconformidade com exigências do edital que não possam ser sanadas.

5.8. ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

5.8.1. Consideram-se indícios de inexequibilidade propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado.

5.8.2. A inexequibilidade somente será confirmada após diligência que comprove:

- a) incompatibilidade entre custos e proposta;
- b) inexistência de justificativa econômica plausível.

5.8.3. Poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade da proposta.

5.9. DISPOSIÇÕES PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA (QUANDO APLICÁVEL)

5.9.1. A análise de sobrepreço considerará:

- a) o valor global estimado, nos regimes por preço global ou integral;
- b) o valor global e os custos unitários relevantes, no regime por preço unitário.



5.9.2. Serão consideradas inexequíveis propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado.

5.9.3. Será exigida garantia adicional quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), nos termos da legislação.

5.10. PLANILHA DE CUSTOS

5.10.1. Quando exigida, o licitante deverá apresentar planilha de custos adequada ao valor final da proposta.

5.10.2. Erros formais não implicarão desclassificação, podendo ser corrigidos, desde que:

- a) não haja aumento do preço;
- b) não haja alteração da substância da proposta.

5.10.3. Considera-se erro sanável aquele que não comprometa a viabilidade da proposta.

5.11. ANÁLISE TÉCNICA

5.11.1. Para verificação do atendimento às especificações, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou área técnica especializada.

5.12. AMOSTRAS (QUANDO EXIGIDAS)

5.12.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando exigido no Termo de Referência.

5.12.2. O local e horário de avaliação serão informados no sistema.

5.12.3. A avaliação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.12.4. A não apresentação da amostra ou sua desconformidade implicará recusa da proposta.

5.12.5. Caso a amostra não seja aceita, será analisada a proposta do próximo classificado, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às exigências.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação constam do Anexo III deste Edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados, nos termos da legislação vigente.



6.3. Quando permitida a participação de consórcio:

6.3.1. A habilitação técnica será comprovada pelo somatório dos quantitativos dos consorciados;

6.3.2. A habilitação econômico-financeira será aferida pelo somatório dos valores dos consorciados;

6.3.3. Caso o consórcio não seja composto integralmente por ME/EPP, poderá ser exigido acréscimo de até 20% (vinte por cento) nos requisitos econômico-financeiros.

6.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, sendo exigidos originais apenas em caso de dúvida quanto à autenticidade.

6.4.2. Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral oficial, desde que válido e conforme a legislação.

6.4.3. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados no sistema eletrônico.

6.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

6.5.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações.

6.5.2. O licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados.

6.5.3. O licitante deverá declarar que sua proposta contempla todos os custos trabalhistas e legais.

6.6. VERIFICAÇÕES E DILIGÊNCIAS

6.6.1. A verificação dos documentos será realizada pelo(a) pregoeiro(a), inclusive por meio de consulta a sítios oficiais.

6.6.2. A verificação ocorrerá prioritariamente em relação ao licitante vencedor.

6.6.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações.

6.6.4. Somente será exigida apresentação de documentos originais quando houver dúvida quanto à integridade dos arquivos digitais.

6.7. ENVIO E MOMENTO DA HABILITAÇÃO

6.7.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico.

6.7.2. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de proposta e lances, os documentos serão apresentados simultaneamente à proposta.

6.7.3. A regularidade fiscal e trabalhista será exigida apenas do licitante mais bem classificado.



6.8. VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES

6.8.1. Após a entrega dos documentos, não será permitida sua substituição ou inclusão, salvo em diligência para:

- a) complementação de informações;
- b) atualização de documentos vencidos após a entrega.

6.8.2. A comissão poderá sanar erros formais que não alterem a validade jurídica dos documentos.

6.9. INABILITAÇÃO

6.9.1. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, será inabilitado.

6.9.2. Nessa hipótese, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta válida.

6.10. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.10.1. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados após a conclusão da fase de análise.

6.10.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP será exigida apenas para fins de contratação.

6.10.3. Não será excluído licitante por motivo de habilitação após encerrada a fase, salvo por fato superveniente.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem recursos, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e autorizará o(a) pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

7.4. Manifestada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

7.6. O recurso e as contrarrazões terão efeito suspensivo apenas em relação ao ato recorrido.

7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio eletrônico.

7.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente motivado.

7.10. A decisão final sobre o recurso será proferida pela autoridade competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo ou sem a devida motivação.

7.12. O processamento dos recursos observará, subsidiariamente, o disposto na legislação vigente e nos regulamentos aplicáveis ao pregão eletrônico.

7. 13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado na Praça Vicente Prata Mourão nº63, Centro, Oliveira Fortes /MG, CEP 36.250-000.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- c) solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com o edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, em especial quando:

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. Fraudar a licitação;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:



- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

8.2.1. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.2.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

8.3. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

8.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a existência de programa de integridade.

8.4. MULTA

8.4.1. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

8.4.3. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4 a 8.1.8, a multa será de 15% a 30%.

8.4.4. O pagamento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação.

8.4.5. Será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

8.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.5.1. Será aplicado quando não se justificar penalidade mais grave, especialmente nas hipóteses dos itens 8.1.1 a 8.1.3.



8.5.2. O prazo será de até 3 (três) anos, no âmbito do Município de Oliveira Fortes/MG.

8.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

8.6.1. Será aplicada nas hipóteses mais graves, especialmente nos itens 8.1.4 a 8.1.8.

8.6.2. O prazo observará o disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. PROCESSO ADMINISTRATIVO

8.7.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. O processo será conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis.

8.7.3. O prazo para apresentação de defesa será de 15 (quinze) dias úteis.

8.8. RECURSOS

8.8.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento.

8.8.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em até 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior.

8.8.3. A autoridade superior decidirá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

8.9. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.9.1. Caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

8.9.2. A decisão será proferida no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

8.10. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.10.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

8.10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou Ata caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades previstas.

8.10.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



9.2. Os pedidos de esclarecimentos também poderão ser apresentados no mesmo prazo estabelecido no item anterior.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, através do sistema de compras disponível no endereço: <https://licitar.digital/>.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser devidamente motivada pelo(a) agente de contratação nos autos do processo.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES

**Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 98404-4674

E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 20 de 55

10.10. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Sistema de Compras: <https://licitar.digital/>

b) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

1.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.15.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços/Minuta de Termo de Contrato

1.15.3. ANEXO III – Da habilitação

1.15.4. ANEXO IV – Proposta Comercial

1.15.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade

1.15.6. ANEXO VI – Declaração de fatos impeditivos

1.15.7. ANEXO VII – Declaração que não emprega Menor

1.15.8. ANEXO VIII – Declaração de ME

1.15.9. ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade

1.15.10. ANEXO X – Declaração que não emprega Funcionário público

Oliveira Fortes /MG, 30 de março de 2026.

**Júlio dos Santos Leandro
Secretária de Transportes**

**Silmar José Dias
Prefeito Municipal**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a aquisição de pneus e câmaras para abastecimento e manutenção da frota municipal de veículos da Prefeitura de Oliveira Fortes. A aquisição será realizada com base no processo licitatório, garantindo a seleção de fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade, assegurando a entrega eficiente e pontual dos itens necessários.

Em observância ao interesse público e com o objetivo de preservar a competitividade do certame, o valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até a fase adequada de sua divulgação. Tal medida visa evitar a formação de preços artificialmente alinhados ao orçamento previamente estimado pela Administração, bem como prevenir práticas que possam comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

O sigilo do valor estimado contribui para a ampliação da disputa, estimula a apresentação de propostas mais eficientes e assegura melhores condições econômicas para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da economicidade, nos termos da legislação vigente.

OBJETIVO

O objetivo da contratação é garantir o fornecimento contínuo e eficiente de pneus e câmaras para a frota municipal de veículos da Prefeitura de Oliveira Fortes, visando assegurar a disponibilidade dos itens necessários para a manutenção e operação adequada dos veículos. A contratação busca também garantir a qualidade dos produtos fornecidos, atender às demandas de reposição de forma pontual e eficiente, e proporcionar melhores condições de custo e serviço à administração pública, contribuindo para a segurança e eficiência dos serviços prestados à comunidade.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de pneus e câmaras para a frota municipal de veículos da Prefeitura de Oliveira Fortes se justifica pela necessidade de garantir a continuidade das operações da frota, essencial para a execução de serviços administrativos e atendimentos à população. A regularidade na manutenção dos veículos, com a reposição de pneus e câmaras, é fundamental para evitar interrupções nas atividades, assegurar a segurança dos motoristas e otimizar a utilização da frota. A contratação busca também garantir a qualidade dos itens adquiridos, minimizando riscos de danos aos veículos e promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos. Por fim, o processo licitatório assegurará transparência e competitividade, possibilitando a escolha do fornecedor mais adequado em termos de preço, qualidade e condições de entrega.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Normas e procedimentos contidos na Lei nº14.133/2021, Lei123/2006 e Lei Complementar 147/2014.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os pneus a serem fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos remoldados, recauchutados, reconicionados ou de qualquer forma reutilizados.

- Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente às exigências do **INMETRO**, possuindo certificação obrigatória e selo de conformidade.

- Os pneus deverão apresentar **padrão de qualidade compatível com as exigências do mercado**, garantindo segurança, durabilidade, desempenho e resistência adequados ao uso em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos da Administração Municipal.

- As especificações como **medidas, índices de carga, índice de velocidade, tipo de construção (radial ou diagonal), aplicação (rodoviário, misto ou fora de estrada)** deverão estar em conformidade com o descritivo de cada item constante na planilha de itens.

- Os pneus deverão estar identificados de forma legível e permanente, contendo no mínimo:

- marca do fabricante;
- dimensão do pneu;
- índice de carga e velocidade;
- número de série/lote;
- código DOT (Department of Transportation), que permita a identificação da data de fabricação.

Data de fabricação:

- Os pneus ofertados deverão possuir data de fabricação **não superior a 06 (seis) meses**, contados da data de entrega;
- A comprovação deverá ser realizada por meio do código DOT gravado no produto;
- Serão recusados, no ato do recebimento, os produtos que não atenderem a esta exigência.

- Os produtos deverão ser entregues em **perfeitas condições de uso**, sem deformações, avarias, ressecamentos, trincas, bolhas ou qualquer outro defeito que comprometa sua utilização.

- As câmaras de ar e protetores deverão ser compatíveis com os respectivos pneus, atendendo às especificações técnicas exigidas, garantindo vedação, resistência e durabilidade adequadas.

- Os produtos deverão possuir **garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação**, contados a partir da data de entrega, conforme política do fabricante.

- A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios ou não conformidade com as especificações exigidas.

- O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação formal, devendo a entrega ocorrer nos locais indicados, incluindo zona urbana e rural do Município.

- O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.



- Todos os custos com transporte, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da contratada.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA EXIGÊNCIA DE FABRICAÇÃO

A exigência de que os pneus possuam data de fabricação não superior a 06 (seis) meses visa garantir maior vida útil, desempenho e segurança, evitando o fornecimento de produtos armazenados por longos períodos, que podem sofrer degradação natural dos compostos, comprometendo sua eficiência e segurança operacional na frota municipal.

Itens:

SAÚDE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Pneu 235/65 R16 , índice de carga 115, índice de velocidade R, construção radial, aro 16 polegadas, largura de 235 mm, altura do perfil correspondente a 65% da largura, aplicação em vans e utilitários leves, peso mínimo de 14 kg por unidade.	48
2	Pneu 205/75 R16 , índice de carga 110, índice de velocidade R, construção radial, aro 16 polegadas, largura de 205 mm, altura do perfil correspondente a 75% da largura, aplicação em vans e utilitários leves, peso mínimo de 13 kg por unidade.	16
3	Pneu 225/65 R17 , índice de carga 102, índice de velocidade H, construção radial, aro 17 polegadas, largura de 225 mm, altura do perfil correspondente a 65% da largura, aplicação mista (asfalto e estrada de terra), peso mínimo de 13 kg por unidade.	16
4	Pneu 175/70 R14 , índice de carga 84, índice de velocidade T, construção radial, aro 14 polegadas, largura de 175 mm, altura do perfil correspondente a 70% da largura, classificação UTQG: temperatura A, tração A, treadwear 420, aplicação em veículos de passeio, peso mínimo de 7 kg por unidade.	32
5	Pneu 205/70 R15 , índice de carga 106, índice de velocidade R, construção radial, aro 15 polegadas, largura de 205 mm, altura do perfil correspondente a 70% da largura, aplicação em vans e utilitários leves, peso mínimo de 12 kg por unidade.	16
6	Pneu 185/65 R14 , índice de carga 86, índice de velocidade T, construção radial, aro 14 polegadas, largura de 185 mm, altura do perfil correspondente a 65% da largura, classificação UTQG: temperatura A, tração A, treadwear 420, aplicação em veículos de passeio, peso mínimo de 7 kg por unidade.	128
7	Pneu 185 R14 , índice de carga 102, índice de velocidade R, construção radial, aro 14 polegadas, largura de 185 mm, perfil 80 (padrão para essa medida), aplicação em vans e utilitários leves, peso mínimo de 11 kg por unidade.	16
8	Pneu 195/60 R15 , índice de carga 88, índice de velocidade H, construção radial, aro 15 polegadas, largura de 195 mm, altura do perfil correspondente a 60% da largura, classificação UTQG: temperatura A, tração A, treadwear 420, aplicação em veículos de passeio, peso mínimo de 8 kg por unidade.	16
9	Pneu 215/65 R16 , índice de carga 98, índice de velocidade H, construção radial, aro 16 polegadas, largura de 215 mm, altura do perfil correspondente a 65% da largura, aplicação em SUVs e veículos de passeio, peso mínimo de 11 kg por	16



MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63

CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 98404-4674

E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 24 de 55

	unidade.	
10	Pneu 205/60 R16 , índice de carga 92, índice de velocidade H, construção radial, aro 16 polegadas, largura de 205 mm, altura do perfil correspondente a 60% da largura, aplicação em veículos de passeio, peso mínimo de 9 kg por unidade.	16
11	Pneu 195/65 R15 , índice de carga 91, índice de velocidade H, construção radial, aro 15 polegadas, largura de 195 mm, altura do perfil correspondente a 65% da largura, aplicação em veículos de passeio, peso mínimo de 9 kg por unidade.	32

OBRAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE
1	Pneu 225/70 R17 , índice de carga 108, índice de velocidade T, construção radial, aro 17 polegadas, largura de 225 mm, altura do perfil correspondente a 70% da largura, aplicação mista (asfalto e estrada de terra), peso mínimo de 13 kg por unidade.	32

EDUCAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE
1	Pneu 235/65 R16 , índice de carga 115, índice de velocidade R, construção radial, aro 16 polegadas, largura de 235 mm, altura do perfil correspondente a 65% da largura, aplicação em vans e utilitários leves, peso mínimo de 14 kg por unidade.	16

INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE
1	Pneu 90/90 R18 , índice de carga 51, índice de velocidade P, construção radial, aro 18 polegadas, largura de 90 mm, altura do perfil correspondente a 90% da largura, aplicação em motocicletas, peso mínimo de 4 kg por unidade.	4
2	Pneu 80/100 R18 , índice de carga 47, índice de velocidade P, construção radial, aro 18 polegadas, largura de 80 mm, altura do perfil correspondente a 100% da largura, aplicação em motocicletas, peso mínimo de 3 kg por unidade.	4

CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE
1	Pneu 215/65 R16 , índice de carga 109, índice de velocidade T, construção radial, aro 16 polegadas, largura de 215 mm, altura do perfil correspondente a 65% da largura, aplicação em vans e utilitários leves, peso mínimo de 12 kg por unidade.	16

GABINETE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE



1	Pneu 215/50 R17 , índice de carga 91, índice de velocidade V, construção radial, aro 17 polegadas, largura de 215 mm, altura do perfil correspondente a 50% da largura, classificação UTQG: temperatura A, tração A, treadwear 260, aplicação em veículos de passeio, peso mínimo de 9 kg por unidade.	16
----------	--	-----------

ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Pneu 175/70 R14 , índice de carga 84, índice de velocidade T, construção radial, aro 14 polegadas, largura de 175 mm, altura do perfil correspondente a 70% da largura, classificação UTQG: temperatura A, tração A, treadwear 420, aplicação em veículos de passeio, peso mínimo de 7 kg por unidade.	16

SAÚDE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Pneu 215/75 R17.5 , índice de carga 126/124, índice de velocidade K, construção radial, aro 17.5 polegadas, largura de 215 mm, altura do perfil correspondente a 75% da largura, profundidade do sulco 13,5 mm, aplicação em eixo direcional e trativo, uso em estrada mista, peso mínimo de 28 kg por unidade.	40

OBRAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Pneu 1000 R20 , índice de carga 146/143, índice de velocidade K, construção radial, aro 20 polegadas, largura de 1000 mm, perfil 100, profundidade do sulco 20 mm, aplicação em caminhões pesados, peso mínimo de 50 kg por unidade.	16
2	Pneu 235/75 R17.5 , índice de carga 132/130, índice de velocidade M, construção radial, aro 17.5 polegadas, largura de 235 mm, altura do perfil correspondente a 75% da largura, aplicação em caminhões médios, peso mínimo de 32 kg por unidade.	24
3	Pneu 275/80 R22.5 DIRECIONAL - índice de carga 149/146, índice de velocidade L, construção radial, aro 22.5 polegadas, largura de 275 mm, altura do perfil correspondente a 80% da largura, profundidade do sulco 20,5 mm, aplicação direcional em caminhões pesados, peso mínimo de 55 kg por unidade.	16
4	Pneu 275/80 R22.6 BORRACHUDO - índice de carga 149/146, índice de velocidade L, construção radial, aro 22.5 polegadas, largura de 275 mm, altura do perfil correspondente a 80% da largura, profundidade do sulco 20,5 mm, aplicação para eixo trativo em caminhões pesados, peso mínimo de 58 kg por unidade.	48
5	Pneu 12-16.5 , 10 lonas, sem câmara (TL), carcaça diagonal, aro 16.5 polegadas, largura de 12 polegadas, aplicação em equipamentos industriais e máquinas pesadas, peso mínimo de 30 kg por unidade.	16
6	Pneu 19.5L-24 , 10 lonas, sem câmara, carcaça diagonal, aro 24 polegadas, largura de 19.5 polegadas, aplicação em máquinas agrícolas e equipamentos pesados, peso mínimo de 70 kg por unidade.	16
7	Pneu 14.00-24 , 12 lonas, sem câmara, carcaça diagonal, aro 24 polegadas, largura de 14.00 polegadas, classificação PN14 G2/L2, aplicação em equipamentos fora de estrada, peso mínimo de 55 kg por unidade.	24



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES

**Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 98404-4674

E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 26 de 55

8	Pneu 20.5-25 , 20 lonas, carcaça diagonal, aro 25 polegadas, largura de 20.5 polegadas, classificação E3/L3, aplicação em equipamentos fora de estrada e máquinas pesadas, peso mínimo de 180 kg por unidade.	8
9	Pneu 7.50-16 , índice de carga 121/120, índice de velocidade L, construção radial, aro 16 polegadas, largura de 7.50 polegadas, profundidade do sulco 11,0 mm, aplicação em eixo direcional e trativo, uso em estrada mista, peso mínimo de 24 kg por unidade.	16
10	Câmara de ar 1000 R20 , construção em borracha, aplicação em pneus de caminhões pesados, compatível com aro 20 polegadas, válvula padrão TR78A.	
11	Câmara de ar 7.50-16 , construção em borracha, aplicação em pneus de caminhões e utilitários, compatível com aro 16 polegadas, válvula padrão TR75A.	16
12	Protetor 1000 R20 , construção em borracha, aplicação em pneus de caminhões pesados, compatível com aro 20 polegadas, utilizado para proteção da câmara de ar.	16
13	Protetor 7.50-16 , construção em borracha, aplicação em pneus de caminhões e utilitários, compatível com aro 16 polegadas, utilizado para proteção da câmara de ar.	16

EDUCAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Pneu 1000 R20 , índice de carga 146/143, índice de velocidade K, construção radial, aro 20 polegadas, largura de 1000 mm, perfil 100, profundidade do sulco 20 mm, aplicação em caminhões pesados, peso mínimo de 50 kg por unidade.	16
2	Pneu 7.50-16 , índice de carga 121/120, índice de velocidade L, construção radial, aro 16 polegadas, largura de 7.50 polegadas, profundidade do sulco 11,0 mm, aplicação em eixo direcional e trativo, uso em estrada mista, peso mínimo de 24 kg por unidade.	16
3	Pneu 235/65 R16 , índice de carga 115, índice de velocidade R, construção radial, aro 16 polegadas, largura de 235 mm, altura do perfil correspondente a 65% da largura, aplicação em vans e utilitários leves, peso mínimo de 14 kg por unidade.	16

INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Pneu 12.4-24 , 10 lonas, com câmara, carcaça diagonal, aro 24 polegadas, largura de 12.4 polegadas, profundidade do sulco mínima de 36 mm , aplicação em máquinas agrícolas, especialmente tratores de médio porte, desenvolvido para operações em solo agrícola, com excelente tração em terrenos macios e irregulares. Possui desenho de banda de rodagem com barras profundas (R-1), que favorecem a auto limpeza e aumentam a eficiência em solos úmidos ou lamacentos. Estrutura com 10 lonas que garante boa resistência a cortes, perfurações e sobrecargas, proporcionando maior durabilidade em uso severo. Indicado para atividades como preparo de solo, plantio e tração de implementos agrícolas. Peso mínimo de 45 kg por unidade.	24
2	Pneu 18.4-30 , 10 lonas, com câmara, carcaça diagonal, aro 30 polegadas, largura de 18.4 polegadas, profundidade do sulco mínima de 40 mm ,	24



	aplicação em máquinas agrícolas e tratores de médio e grande porte, desenvolvido para alta tração em operações no campo. Possui desenho de banda de rodagem com barras profundas (R-1), proporcionando excelente aderência em solos macios, arados e úmidos, além de favorecer a auto limpeza durante o uso. Estrutura reforçada com 10 lonas, garantindo elevada resistência a cortes, impactos e sobrecarga, aumentando a durabilidade em condições severas de trabalho. Indicado para preparo de solo, plantio e tração de implementos agrícolas pesados. Peso mínimo de 100 kg por unidade.	
3	Pneu 18.4-34 , 10 lonas, com câmara, carcaça diagonal, aro 34 polegadas, largura de 18.4 polegadas, profundidade do sulco mínima de 40 mm , aplicação em máquinas agrícolas e tratores de médio e grande porte, projetado para alto desempenho em operações no campo. Possui banda de rodagem com barras profundas (R-1), garantindo excelente tração em solos macios, arados e úmidos, além de boa capacidade de auto limpeza. Estrutura reforçada com 10 lonas, oferecendo resistência a cortes, perfurações e cargas elevadas, aumentando a vida útil mesmo em condições severas. Indicado para preparo de solo, plantio e tração de implementos agrícolas. Peso mínimo de 100 kg por unidade.	8
4	Câmara de ar 12.4-24 , construção em borracha, com bico de borracha, aplicação em pneus agrícolas, compatível com aro 24 polegadas, indicada para tratores e implementos agrícolas, desenvolvida para suportar condições severas de uso no campo, oferecendo boa resistência a deformações e vazamentos.	16
5	Câmara de ar 18.4-30 , construção em borracha, com bico de borracha, aplicação em pneus agrícolas, compatível com aro 30 polegadas, indicada para tratores e implementos agrícolas de médio e grande porte, desenvolvida para suportar condições severas de uso no campo, oferecendo boa resistência a deformações, perfurações e vazamentos.	16
6	Câmara de ar 18.4-34 , construção em borracha, com bico de borracha, aplicação em pneus agrícolas, compatível com aro 34 polegadas, indicada para tratores e implementos agrícolas de grande porte, desenvolvida para suportar condições severas de uso no campo, oferecendo elevada resistência a deformações, perfurações e vazamentos.	8

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ENTREGA DO OBJETO

- a) O recebimento dos produtos será realizado de forma **provisória e definitiva**, nos termos da legislação vigente.
- b) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação preliminar quanto à conformidade com o pedido, especificações e quantitativos.
- c) O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência detalhada dos produtos, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, conformidade e atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas exigidas, sendo recusados aqueles que:



MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES

**Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 98404-4674

E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 28 de 55

- não atendam às características exigidas;
- apresentem defeitos, avarias ou sinais de uso;
- estejam em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- estejam com data de fabricação em desacordo com o exigido.

1. Data de fabricação dos pneus:

- Os pneus deverão possuir data de fabricação **não superior a 06 (seis) meses**, contados da data de entrega;
 - A comprovação será realizada por meio do código DOT gravado no produto;
 - Produtos em desconformidade serão recusados no ato do recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues em **embalagens adequadas**, garantindo sua integridade até o local de destino, sem quaisquer danos decorrentes de transporte ou armazenamento.
- O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento.
- As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo abranger **zona urbana e zona rural**, conforme demanda de cada setor.
- O prazo de entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais encargos necessários à entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada.
- Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues, a contratada será notificada para substituição no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.
- A não substituição dos produtos no prazo estipulado sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e na legislação vigente.
- Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme especificações técnicas e normas aplicáveis, obrigando-se a contratada a substituir quaisquer itens defeituosos durante o período de garantia.
- A aceitação dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e desempenho dos itens fornecidos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, desempenho e conformidade dos itens.
- Entregar pneus **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos remoldados, recauchutados, recondicionados ou similares.
- Garantir que os produtos atendam às normas técnicas vigentes, especialmente às exigências do INMETRO, apresentando certificação quando exigido.
- Assegurar que os pneus fornecidos possuam **data de fabricação não superior a 06 (seis) meses**, contados da data de entrega, devidamente comprovada por meio do código DOT.
- Realizar a entrega dos produtos de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento.
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela Administração.
- Efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo zona urbana e rural, sem qualquer ônus adicional.
- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- Substituir, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração.
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



- Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como atender prontamente às solicitações e determinações do fiscal do contrato.
- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação durante o período de garantia.
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- Comunicar à Administração, por escrito, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam interferir na execução do fornecimento.
- Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, contrato e legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021

VIGÊNCIA

- O futuro contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº14. 133/2021, com suas posteriores alterações.

CONTROLE DA EXECUÇÃO / FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº14.133/2021, a Contrata da que:

- Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sempre juízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar como Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O presente Termo de Referência tem a finalidade de subsidiar os futuros licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Oliveira Fortes /MG, 30 de março de 2026.

Júlio dos Santos Leandro
Secretária de Transportes



MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES

**Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 98404-4674

E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 32 de 55

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2026

Ref. Processo Administrativo nº. 33/2026 - Pregão Eletrônico nº. 20/2026.

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES-MG, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. ____/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº. 922/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto é a aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, devidamente certificados pelos órgãos competentes, destinados à manutenção da frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 20/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da empresa: _____ - CNPJ nº. _____					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Oliveira Fortes -MG



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Termo de Referência.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº.922/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO nº 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026

REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES-MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 922/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº. ____/2026* e diante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 - O objeto do presente instrumento é contratação é garantir o fornecimento contínuo e eficiente de pneus e câmaras para a frota municipal de veículos da Prefeitura de Oliveira Fortes/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

Inserir Tabela:

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - O Edital da Licitação;

1.3.3 - A Proposta do contratado;

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#)).

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (quando for o caso), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano (quando for o caso), será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.



8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

- a)** requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;
- b)** cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila ou termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1 São obrigações do Contratante: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração terá o prazo de um mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1 O Contratado deve realizar a entrega no prazo de 10 (dez) dias, cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.5 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



10.6 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3) Multa:



e) moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

f) *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

g) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9 Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Rubrica orçamentária:

3.3.90.30.00.2.04.00.04.122.0007.2.0021 – Manut. Sec. Mun. de Adm. Planejamento e Finanças – Fonte 1.500.000

3.3.90.30.00.2.04.00.06.181.0102.2.0032– Manutenção da Segurança Publica - Fonte 1.500.000

3.3.90.30.00.2.06.00.12.361.0251.2.0049 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental - Fonte 1.500.000

3.3.90.30.00.2.09.00.10.301.0006.2.0066 – Atenção Básica - Fonte 1.621.000



3.3.90.30.00.2.09.00.10.301.0006.2.0066 – Atenção Básica - Fonte 1.600.000

3.3.90.30.00.2.09.00.10.302.0006.2.032 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Fonte 1.500.000

3.3.90.30.00.2.10.00.15.451.0004.2.0140 – Manutenção da Infraestrutura Urbana - Fonte 1.500.000

3.3.90.30.00.2.11.00.26.782.0007.2.0087 – Fortalecimento do Transporte - Fonte 1.500.000

3.3.90.30.00.2.12.00.20.606.0008.2.0089 – Fortalecimento da Agricultura - Fonte 1.500.000

3.3.90.30.00.2.15.00.08.244.0122.2.0139 – Assistência Comunitária - Fonte 1.500.000

14.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Oliveira Fortes, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE



MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES

**Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 98404-4674

E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 43 de 55

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2- _____ CPF _____



ANEXO III

PROCESSO nº 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026

MENOR PREÇO POR ITEM nº 12/2026

1 - HABILITAÇÃO

1.1 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora do Pregão deverá inserir os documentos originais na plataforma Eletronica <https://licitar.digital/>, através de cópia autenticada por cartório competente ou inserir os originais para conferência por parte do(a) Pregoeira(a) ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação.

Habilitação jurídica:

Habilitação Jurídica

a - registro comercial, no caso de empresa individual;

b- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;

b.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

b.1.1 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

b.1.2 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no c – **c**- País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

Regularidade Fiscal e trabalhista

a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 180 dias;

b- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



apresentados os comprovantes referentes **d.1-** No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser a cada um dos cadastros;

e- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

f- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

g) – Alvará de Funcionamento;

h)- Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

i) - Certificado de registro no inmetro dos pneus cotados;

j) - Certificado de regularidade junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), emitido em nome do fabricante ou importador do pneu ofertado;

Qualificação Econômico-Financeira.

a- Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

a.1- Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.

Qualificação Técnica.

a- Apresentar Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

b- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo VI;

c- Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;

d- A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

e- Declaração de enquadramento em micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo do Anexo IX, quando for o caso;

f- Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo X;

g- Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira.

a- Certidão Negativa de execução cível, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

a.1- Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.



Qualificação Técnica.

Apresentar Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a- Não foi declarado(a) inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo VI;

b- Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;

c- A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

d- Declaração de enquadramento em micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo, quando for o caso;

e- Declaração de **Responsabilidade**, conforme modelo;

f- Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

g) Documentos Complementares

1.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 - Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos.

- **Declaração de que os produtos ofertados são novos**, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos remoldados, recapados, recauchutados ou reconicionados.

- **Comprovação de certificação dos produtos junto ao INMETRO**, mediante selo ou certificado de conformidade, conforme regulamentação vigente aplicável aos pneus.

- **Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente**, contendo as especificações dos produtos ofertados, tais como: marca, modelo, dimensões, índice de carga e velocidade, quando aplicável.

- **Declaração de garantia dos produtos**, assegurando prazo mínimo contra defeitos de fabricação, conforme prática de mercado.

- **Declaração de cumprimento da legislação ambiental**, especialmente quanto à destinação final ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, em conformidade com as normas vigentes.

- Quando aplicável, **comprovação de inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP)** junto ao IBAMA, para fabricantes ou importadores, nos termos da legislação ambiental.



1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, nos termos da legislação vigente.
- A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas.
- A exigência de documentos deverá observar o princípio da competitividade, sendo vedadas exigências excessivas ou desnecessárias.
- A não apresentação ou a apresentação em desacordo com as exigências poderá ensejar a inabilitação do licitante, nos termos do Edital.
- A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES

**Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 98404-4674

E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 48 de 55

ANEXO IV

PROCESSO nº33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026

REGISTRO DE PREÇOS nº12/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para cumprimento do objeto da presente Processo Licitatório nº 33/2026 Pregão na Forma Eletrônica nº 20/2026,acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos .

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME / RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE



MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES

**Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 98404-4674

E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 49 de 55

ANEXO V

PROCESSO nº33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026

REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome do licitante)

CPF/CNPJ/MF Nº, sediada a (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº20/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES

**Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 98404-4674

E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 50 de 55

ANEXO VI

PROCESSO nº33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026

REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome do licitante)

CPF/CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES

**Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 98404-4674

E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 51 de 55

ANEXO VII

PROCESSO nº 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026

REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome do licitante)

CPF/ CNPJ/MF N°, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não empregamos/possuímos, em nosso Quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante) OBS.

1 - No caso de empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES

**Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 98404-4674

E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 52 de 55

ANEXO VIII

PROCESSO nº 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026

REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (quando for o caso)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES

**Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 98404-4674

E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 53 de 55

ANEXO IX

PROCESSO nº 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026

REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro (amos) para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº ____ /____ da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, que a empresa. _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara que atende aos requisitos de habilitação.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES

**Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 98404-4674

E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 54 de 55

ANEXO X

PROCESSO nº 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026

REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026

PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que a empresa XXXXXXXXXXXX , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO.

Cidade, xx de xxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal da Empresa



MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES

**Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 98404-4674

E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 55 de 55

ANEXO XI

PROCESSO nº 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026

REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026

PAPEL TIMBRADO)

- Declaração de que os produtos ofertados são novos
- Declaração de garantia dos produtos
- Declaração de cumprimento da legislação ambiental